



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 169 Folha nº: 59
Data: 21/05/15 Nome: Raimundo 916629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

501
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP – PROCESSO Nº:01.020.489/13-50

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira e o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, autarquia do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.444.886/0001-65, com sede na Avenida do Contorno nº 5.454, Bairro Funcionários, neste ato representado pelo Superintendente, Humberto Pereira de Abreu Júnior, e a CEMIG Distribuição S.A, inscrita no CNPJ nº sob o nº 06.981.180/0001-16, doravante denominada CONCESSIONÁRIA dos serviços públicos de energia elétrica, com sede na Avenida Barbacena, nº 1200, 17º andar – Ala A1, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada, por procuração, por Ivanice Guimarães Fernandes, CI nº M-3.165.353, CPF: 425.766.796-68 e Ronaldo de Oliveira Rezende, CI nº MG-1.481.320 SSP/MG e CPF: 466.978.706-30, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de energia elétrica à Escola Municipal de Educação Integral – POEINT/Barreiro, em conformidade com os artigos 24, XXII e 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 10.710/01, 11.927/05, 12.623/07, 15.113/13 e Lei Complementar nº 101/00 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato originalmente firmado entre o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SMED e CEMIG Distribuição S.A., com a interveniência da Superintendência de Desenvolvimento da Capital/SUDECAP, para fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo da Escola Municipal de Educação Integral-POEINT, situada na Rua Menelick de Carvalho, Bairro Barreiro, nesta Capital – Instalação nº 3011862278 e a redução da potência de energia elétrica demandada a partir de 13/10/2015..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado deste Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente pela unidade financeira correspondente à dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Temo Aditivo ao contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2200.0009.12.361.140.2080. 3.3.90.39-04 03.00 Sub-Ação: 0001

Demanda
Caust



502
M

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP – PROCESSO Nº:01.020.489/13-50

CLÁUSULA QUINTA – DA REDUÇÃO DA POTÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA DEMANDADA

A partir de 13/10/2015, a quantidade de potência da energia elétrica demandada será alterada de 250Kw para 50Kw.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato originalmente celebrado e seu termo aditivo..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Município, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

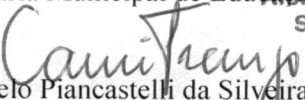
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18/05/2015



 Sueli Maria Baliza Dias
 Secretária Municipal de Educação

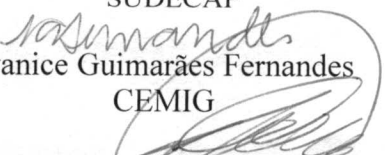

 Celso Renan Barbosa - BM 26.210-6
 Secretário Municipal Adjunto de Educação

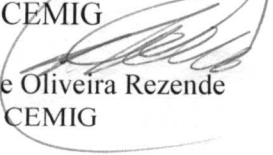

 Marcelo Piancastelli da Silveira
 Secretário Municipal de Finanças


 Camilo Cândido de Araujo Junior - BM 105.563-2
 Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
 SMATER/SMF


 Rúsvel Beltrame Rocha
 Procurador Geral do Município


 Humberto Pereira de Abreu Júnior
 SUDECAP


 Ivanice Guimarães Fernandes
 CEMIG


 Ronaldo de Oliveira Rezende
 CEMIG



Testemunhas: 1)

2)